

## COLUNAS REFERENTES AOS GANHOS

Verbas Submetidas ao teto Remuneratório Constitucional Valor do teto = R\$ 26.723,13					Subtotal de Ganhos	Verbas não Submetidas ao Teto Remuneratório Constitucional				Total Geral de Ganhos
Subsídio	Gratificação de Função		Vantagens Pessoais	Ganhos Eventuais		Restituição do Teto	PAE (1994-2002)	Indenizações	Ganhos Eventuais	
	Cargo	Valor								

### GANHOS SUBMETIDOS AO TETO REMUNERATÓRIO CONSTITUCIONAL

1. Subsídios – Parcela remuneratória prevista na Constituição da República (art. 39, §4º e 37, X e XI) e fixados através da Lei Estadual n.º 3470/2009.

Vencimento – Parcela remuneratória dos servidores públicos, cujos valores dos Servidores do MP/AM foram fixados através da Lei Estadual n.º 3750/2012.

2. Gratificações de Funções – Tratam-se de funções de direção, chefia e assessoramento técnico, constantes da estrutura administrativa da Procuradoria-Geral de Justiça. No que se refere aos Membros da Instituição, existem as seguintes gratificações:

Procurador-Geral de Justiça  
 Subprocurador-Geral de Justiça  
 Corregedor-Geral do Ministério Público  
 Ouvidor-Geral do Ministério Público  
 Membro do Conselho Superior do Ministério Público  
 Corregedor Auxiliar  
 Secretaria-Geral do Ministério Público  
 Assessor do Gabinete de Assuntos Jurídicos  
 Coordenador de Centro de Apoio Operacional  
 Chefe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Quanto aos servidores administrativos desta Instituição, existem as seguintes gratificações, pelo exercício de cargos e funções, abaixo discriminados:

Diretoria-Geral  
 Diretorias  
 Chefes de Divisão  
 Chefes de Setor  
 Chefes de Seção  
 Assessor de Segurança Institucional - ASSINST  
 Assessor Adjunto de Segurança Institucional – ASSINST  
 Assessor Jurídico  
 Assessor de Imprensa  
 Assessor de Cerimonial e Relações Públicas

3. Vantagens Pessoais – Constituem-se naquelas parcelas que possuem caráter permanente, ou que tenham sido incorporadas ao longo da vida funcional do Servidor, em respeito ao Direito Adquirido ou a Coisa Julgada, como as seguintes:

Adicional de Tempo de Serviço;  
Pró-labore  
Tempo Integral  
Vantagem Pessoal (VPNI)  
Abono  
Insalubridade  
Gratificação de Especialização Profissional  
Bonificação de aposentadoria

4. Ganhos eventuais – Consiste naquelas parcelas que não tem caráter permanente, sendo devidas apenas em situações esporádicas como as discriminadas a seguir:

Gratificação pela Substituição de Função  
Diferença de salário  
Devolução de desconto indevido  
Gratificação de Atuação do Ministério Público – Efetivo  
Gratificação de Atuação do Ministério Público – Cedido  
Gratificação de Atuação do Ministério Público – Plantão Ministerial  
Exercício cumulativo  
JETONS - por participação em reuniões deliberativas da Comissão Permanente de Licitação – Presidente/Membro/Pregoeiro/Equipe de Apoio  
Convocação

5. Restituição de teto – Consiste no desconto relativo ao valor excedente ao limite remuneratório constitucional, cujo valor atual é o correspondente a R\$ 26.723,13 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e três reais e treze centavos).

6. Subtotal de ganhos – Relativo ao somatório de todos os ganhos, descontando o valor excedente ao teto remuneratório constitucional.

### **GANHOS NÃO SUBMETIDOS AO TETO REMUNERATÓRIO CONSTITUCIONAL**

7. PAE (1994-2002) – Parcela Autônoma de Equivalência, devida aos Membros do Ministério Público. Trata-se de diferença salarial apurada e devida aqueles Procuradores e Promotores de Justiça, bem como seus dependentes (Pensionistas) que estavam em atividade no período compreendido entre os anos de 1994 e 2002. Tal diferença advém da equiparação entre a remuneração de Membros do Poder Legislativo, Judiciário e Ministério Público, reconhecida nacionalmente por decisão judicial e aplicada em nossa Instituição após trabalho desenvolvido por Comissão Especial no âmbito do Procedimento Interno n.º 5148552.2011.33264.

8. Indenizações – Valores de natureza indenizatória, relativas a conversões em pecúnia de férias e licença prêmio, gratificação de auxílio moradia, gratificação de auxílio localidade, ajuda de custo, ressarcimento de despesas com transporte e aqueles decorrentes de decisão judicial.

9. Ganhos eventuais – Décimo terceiro salário, adicional de 1/3 de férias constitucional, gratificação por participação em comissão especial, grupo de trabalho e assessoramento técnico.

10. Abono de permanência – Vantagem conferida pela Constituição Federal ao servidor público que já tenha preenchido os requisitos para aposentadoria, mas expressou opção de permanecer em atividade.

11. Total Geral de Ganhos – Consiste no somatório do “Subtotal de Ganhos “ com aqueles que não estão sujeitos ao limite remuneratório constitucional.

#### COLUNAS REFERENTES AOS DESCONTOS

<b>Descontos Obrigatórios</b>		<b>Descontos Diversos</b>	<b>Total de Descontos</b>	<b>Remuneração Líquida</b>
<b>Contribuição Previdenciária</b>	<b>IRRF</b>			

1. Descontos obrigatórios – referem-se aos descontos relativos a contribuição para o regime previdenciário, bem como de imposto de renda, que a lei determina sejam retidos diretamente na fonte de pagamento.

2. Descontos Diversos – São todos os demais descontos que a lei autoriza sejam consignados em folha de pagamento, todavia não os obriga.

3. Total de Descontos – É a soma dos descontos obrigatórios e dos descontos diversos.

4. Remuneração Líquida – Consiste no “Total Geral de Ganhos” subtraídos do “Total de Descontos”.